



Câmara Municipal de Santa Cruz do

Rio Pardo 08 / 12 / 2023

Laura Buglin

Hora: 08:30 Visto: Laura

**PREFEITURA DE
SANTA CRUZ DO RIO PARDO**
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI nº 4161, DE 18 DE OUTUBRO DE 2023.

“Dispõe sobre a abertura de um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 200.260,00”

DIEGO HENRIQUE SINGOLANI COSTA, Prefeito de Santa Cruz do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar no valor de **R\$ 200.260,00 (duzentos mil, duzentos e sessenta reais)**, para a Secretaria de Assistência Social, nos termos dos artigos 42 e 43, §1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, nas seguintes rubricas da despesa:

02.00.00 – Poder Executivo	
02.12.00 – Fundo Municipal de Assistência Social	
02.12.01 – Administração do Fundo Municipal de Assistência Social	
08.244.0022.2.038 – Benefícios Eventuais	
FICHA 454	
3.3.90.30.00 – Material de Consumo – Fonte 01	R\$ 92.000,00
08.244.0022.2.041 – Manutenção de Atividades do CRAS	
FICHA 466	
3.3.90.30.00 – Material de Consumo – Fonte 01	R\$ 108.260,00
TOTAL	R\$ 200.260,00

Art. 2º – Os recursos necessários à cobertura do presente Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 200.260,00 (duzentos mil, duzentos e sessenta reais)** serão provenientes de anulações parciais das seguintes dotações do orçamento vigente, a saber:

02.00.00 – Poder Executivo	
02.07.00 – Secretaria de Assistência Social	
02.07.02 – Fundo Municipal da Criança e do Adolescente – FMDCA	
08.243.0017.2.035 – Manutenção do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente	
FICHA 343	
3.3.90.30.00 – Material de Consumo – Fonte 01	R\$ 8.800,00
FICHA 353	
4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente – Fonte 01	R\$ 5.500,00
02.07.03 – Fundo Municipal do Idoso – FMI	
08.241.0017.2.037 – Manutenção do Fundo Municipal do Idoso	
FICHA 362	
3.3.90.30.00 – Material de Consumo – Fonte 01	R\$ 8.000,00
FICHA 366	

 PRAÇA DEPUTADO LEÔNIDAS CAMARINHA, 340 - CENTRO
CEP 18.900-019 SANTA CRUZ DO RIO PARDO-SP

“TUDO PARA O BEM DE TODOS”



 (14) 3332-4000

 PREFEITURA@SANTACRUZDORIOPARDO.SP.GOV.BR

 WWW.SANTACRUZDORIOPARDO.SP.GOV.BR



**PREFEITURA DE
SANTA CRUZ DO RIO PARDO**

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Fonte 01	R\$ 6.000,00
FICHA 370	
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações – Fonte 01	R\$ 5.500,00
02.12.00 – Fundo Municipal de Assistência Social	
02.12.01 – Administração do Fundo Municipal de Assistência Social	
08.244.0022.2.041 – Manutenção de Atividades do CRAS	
FICHA 466	
3.3.90.30.00 – Material de Consumo – Fonte 01	R\$ 5.000,00
FICHA 472	
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Fonte 01	R\$ 105.460,00
FICHA 478	
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Intra-Orçamentária	R\$ 41.000,00
08.244.0022.2.045 – Manutenção de Atividades do BOLSA FAMILIA	
FICHA 485	
3.3.90.30.00 – Material de Consumo – Fonte 01	R\$ 5.000,00
08.244.0022.2.074 – Manutenção de Atividades do CREAS	
FICHA 505	
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Fonte 01	R\$ 10.000,00
TOTAL	R\$ 200.260,00

Art. 3º – Fica também o Poder Executivo autorizado a suplementar por Decreto, o presente Crédito Adicional Suplementar, se necessário.

Art. 4º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz do Rio Pardo, 18 de outubro de 2023.


DIEGO HENRIQUE SINGOLANI COSTA
Prefeito de Santa Cruz do Rio Pardo